

**LEI Nº. 007/13 - DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de urbanização, loteamentos e dá outras providências.

**WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica considerada como urbana, na forma disposta no artigo 32, Parágrafo 2º do Código Tributário Nacional, área total de 102.366,00, metros quadrados ou 10,236 há, ou 4,23 alqueires, situado no município de Paulicéia, desta Comarca de Panorama/SP, matrícula nº. 357, denominada “Jatiuca I”, com as seguintes divisas e confrontações;  
“Tem inicio no marco 01 cravado em confrontos com propriedade da City Paulicéia – Agropecuária Comercial e Construtora Ltda, do marco 01 ao marco 05, segue-se confrontando com a propriedade de City Paulicéia – Agropecuária Comercial e Construtora Ltda, do marco 01 segue rumo de 23º 00’ NE, na distancia de 187,60 metros, até o marco 02, do marco 02 deflete-se a direita com o rumo de 40º 37º NE e distância de 239,00 metros até o marco 03; do marco 03 deflete-se a direita com rumo de 49º 23’ SE e distancia de 5,80 metros até o marco 04, deflete-se à esquerda com rumo de 40º 37º NE e com distancia de 209,10 metros até o marco 05, do marco 05, deflete-se à esquerda com rumo de 57º 03’ NW e com distancia de 144,40

**LEI Nº. 007/13 - DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

metros, até o marco 06, confrontando com a propriedade de Reinaldo Gregolin; do marco 06 ao marco 01 segue confrontando com a propriedade de City Paulicéia – Agropecuária Comercial e Construtora Ltda, do marco 06 deflete-se à esquerda com rumo  $51^{\circ} 02'$  SW e com distancia de 210,30 metros, até o marco 07, do marco 07, deflete-se á esquerda com rumo de  $51^{\circ} 33'$  SE e com distancia de 19,50 metros, até o marco 08, do marco 08 deflete-se à direita com rumo de  $36^{\circ} 35'$  SW e com distância de 276,20 metros, até o marco 09, deflete-se à esquerda com rumo de  $24^{\circ} 55'$  SW e com distancia de 63,50 metros até o marco 10, do marco 10 deflete-se à direita com rumo de  $36^{\circ} 00'$  SW e distancia de 89,35 metros, até o marco 11, do marco 11 deflete-se à esquerda com rumo de  $54^{\circ} 45'$  Se e com distância de 187,20 metros, até o marco 01, ponto onde se iniciou o levantamento cadastral. Incri 642.096.011.339-0. Área 10,2000 mód. Rural 17,8571, nº. mód. Rural 0,56. mód. Fiscal 30,0000 nº. mód. Fiscal 0,3400 fmp 3,0000. NIRF 4.267.686-0.

**ARTIGO 2.º** - A partir da vigência desta Lei, serão lançados os impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEI Nº. 007/13 - DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia, 12 de abril de 2013.

**WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA**

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

**SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES**

=Diretora Administrativa=